

# Violência no cárcere: A agressão moral em estabelecimentos prisionais do Distrito Federal

**Carolina Barreto Lemos**

*Doutoranda da UnB*

Recebido em: 28/04/2015

Aprovado em: 16/02/2017

Este artigo é resultado de uma pesquisa etnográfica realizada por meio de entrevistas com mulheres e homens em situação de prisão no Distrito Federal, Brasil. Pretendo analisar as diferentes formas de violência vividas por essas pessoas dentro dos estabelecimentos prisionais da capital do país. Veremos que a agressão moral, traduzida pela percepção de desrespeito e desconsideração à dignidade, aparece como o cerne do sofrimento vivido por essas mulheres e homens. A análise das formas de tratamento dispensado a pessoas presas contribui para a reflexão sobre as diferentes dimensões da cidadania e concepções de igualdade no Brasil.

**Palavras-chave:** agressão moral, prisão, cidadania, dignidade, igualdade

**Jail Violence: Moral Aggression in Prison Establishments of the Federal District** is the result of an ethnographic research with women and men incarcerated in the Federal District, Brazil. Its aim is to analyze the different forms of violence experienced by these people in the prison establishments of the Capital city, Brasília. We will see that moral aggression, translated as the perception of disrespect and denial of dignity, appears as the focal point of the distress experienced by these women and men. The analysis of the treatment received by imprisoned people contributes, moreover, to the study of the different dimensions of citizenship and conceptions of equality in Brazil.

**Keywords:** moral aggression, prison, citizenship, dignity, equality

## Introdução

**E**ste trabalho pretende analisar as diferentes formas de violência vividas por mulheres e homens em situação de prisão no Distrito Federal (DF), Brasil. É o resultado da análise de falas de dez mulheres e sete homens ao longo de 23 entrevistas, que comporão uma pesquisa etnográfica mais ampla, desenvolvida no âmbito do meu projeto de doutorado. Das entrevistas, oito foram realizadas dentro do Presídio Feminino do Distrito Federal (PFDF), com mulheres cumprindo pena em regime fechado, e as 15 restantes, no Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e no Arquivo Central do Ministério da Justiça, com mulheres e homens cumprindo pena em regime semiaberto ou aberto, contratados para trabalhar nessas instituições.

Ainda que em fase inicial, a pesquisa já permite identificar aspectos relevantes da vida prisional, que se referem em especial às percepções dessas pessoas sobre os atos de agressão de que são vítimas. Nesse sentido, chama atenção o aspecto da moral da violência no contexto prisional, de modo que

esta é frequentemente articulada pelos interlocutores e interlocutoras como formas de desconsideração. Suas falas evidenciam, além disso, que essas formas de desconsideração não estão relacionadas apenas ao tratamento recebido de agentes prisionais e outros funcionários do presídio, mas também às regras e procedimentos institucionais e às condições de subsistência nas cadeias.

Diferentes autores apontam a importância da ideia de desconsideração para a compreensão de demandas sociais em contextos de violência (CARDOSO, 2013, 2014a, 2014b; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011b, 2013a, 2013b; HONNETH, 2003, 2007). Isso porque, como demonstram, é a experiência da ofensa moral – ou “*moral injury*” (HONNETH, 2007) – gerada por um ato de desconsideração que permite, fundamentalmente, identificar a violência. Desse modo, não é nem a lesão corporal em si – que pode ser acidentalmente infligida – nem a lesão a um direito legalmente tipificado – o que não necessariamente é vivido como uma agressão – que caracterizam a violência (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011b, 2013a, 2013b; HONNETH, 2003, 2007; STRAWSON, 1974), mas, sim, a intencionalidade do ato que desconsidera, do ponto de vista da vítima, algum aspecto do seu bem-estar. Não é possível, portanto, reduzir a violência às marcas corporais que ela deixa – em geral o cerne da atenção de investigações criminais – sob risco de invisibilizar formas de ofensas morais e psíquicas que, frequentemente, causam sofrimento ainda mais agudo e prolongado do que as corporais (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011b, 2013a, 2013b). É a expressão de ressentimento e/ou indignação que permite, desse modo, identificar a agressão moral – a violência – que o ato de desconsideração carrega (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011b, 2013a, 2013b; HONNETH, 2003, 2007; STRAWSON, 1974).

Ainda que atos de agressão moral não se restrinjam a situações de violação a regras legais, podemos observar no Brasil coincidências entre os dois fenômenos. A dificuldade encontrada no país de conciliar direitos civis abstratos e universais previstos formalmente e as práticas de agentes e instituições públicas sugere uma desarticulação entre espaço público e esfera pública (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008, 2009, 2011a, 2011b, 2013b)<sup>1</sup>. Para Cardoso de Oliveira, a convivência harmônica entre a noção abstrata de igualdade no plano da esfera pública, expressão maior da ideologia individualista moderna (DUMONT, 1999, 2000), e as diferenças de tratamento no espaço público – o que não só permite a concessão de privilégios a parcelas da população, como também o sistemático desrespeito a direitos civis de outra – só é possível porque coexistem no país duas concepções de igualdade: a primeira, expressa por Rui Barbosa, “segundo a qual se deve tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualem (TEIXEIRA MENDES, 2005) (tratamento diferenciado), e aquela que prega tratamento uniforme mais em acordo com os princípios modernos da cidadania” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2009, p. 7). A disparidade de tratamento no âmbito do espaço público revela um

aspecto importante para compreensão da cidadania no Brasil: a atribuição diferencial de status social no âmbito de instituições públicas e da sociedade civil, legitimando a negação da dignidade de determinados estratos da população (Idem, 2013).

Berger (1983), em sua análise sobre a substituição da noção de honra pela ideia de dignidade na passagem entre o Antigo Regime e a sociedade moderna, ressalta que, diferentemente da honra, que está atrelada a posições sociais, a dignidade “relaciona-se ao ser em si, ao indivíduo independentemente de sua posição na sociedade” (p. 176, tradução nossa). A dignidade seria, portanto, universal; transcenderia papéis ou normas socialmente construídos. Entretanto, no Brasil vige uma situação peculiar em que o acionamento de *status* sociais diferenciados justifica o não reconhecimento da dignidade de determinadas pessoas, contrariando a própria essência do princípio moderno. Em razão dessa contradição, Cardoso de Oliveira (2011b, p. 39) identifica no contexto brasileiro “uma contaminação indesejável da noção de dignidade pela ideia de honra”. Se, por um lado, o Brasil se identifica como um Estado democrático moderno, com ideologia liberal e individualista (DUMONT, 1999, 2000), por outro, nossas práticas sociais mobilizam categorias tradicionais – como a honra – para legitimar a distribuição desigual de cidadania.

A desconsideração da dignidade é frequentemente percebida como uma agressão moral, uma negação do *status* de cidadão. Nesse sentido, devemos considerar não apenas a dimensão legal da cidadania, que se refere a um conjunto de direitos formais, mas também seu aspecto moral (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008). Como veremos na próxima seção, sem levar esse aspecto em conta, seria difícil ter uma compreensão adequada da violência experimentada pela população prisional do Distrito Federal.

Vários autores têm trabalhado a questão penitenciária em diferentes estados do Brasil: Biondi (2009, 2014) e Marques (2009, 2010) em São Paulo; Bogo (2006) no Rio Grande do Sul; Lourenço e Almeida (2015) na Bahia; Santos (2015) em Natal e Moraes (2005) no Rio de Janeiro. Ainda que esses trabalhos sejam fundamentais para se pensar o funcionamento do sistema prisional no Brasil de modo mais amplo, há que se manter atento às especificidades das realidades locais. Nesse sentido, enquanto em outras regiões do Brasil as prisões são frequentemente retratadas como instituições porosas que permitem amplos espaços de negociação entre presos e presas e administração prisional, as cadeias do Distrito Federal têm características singulares que a distanciam dessas descrições.

Isso porque não há, nas prisões locais, uma organização política forte entre a população carcerária (como em São Paulo, com o Primeiro Comando da Capital [PCC], e no Rio de Janeiro, com o Comando Vermelho [CV], por exemplo): *aqui a malandragem não é unida, né? Eles não se junta pra ir contra a polícia*<sup>2</sup>. Esse fato explica a ausência de disputas internas entre lideranças e facções nas cadeias e a rara incidência de rebeliões por demandas de direitos. Nesse sentido, a grande rebelião que ocorreu no sistema penitenciário masculino da região foi em 2000, quando,

segundo meus interlocutores, rechaçaram-se os líderes da facção que dominavam, por meio de violência física e extorsões, as cadeias. A partir dessa *revolta dos humildes*, qualquer forma de comando nas cadeias masculinas passou a ser repudiada: *a cadeia toda agora tá igual*. Desse modo, ainda que hajam relatos de violência física entre presos e presas, essa não constitui, do seu ponto de vista, o cerne dos problemas enfrentados por eles(as) no seu dia a dia.

Sem deixar de reconhecer a fundamental importância do esforço de coleta e sistematização de dados quantitativos sobre o sistema prisional brasileiro, acredita-se que a pesquisa etnográfica tem um potencial de escuta que permite revelar dimensões dessa realidade inacessíveis por meio apenas da pesquisa quantitativa. Os significados simbólicos da experiência do encarceramento, que têm para os interlocutores efeitos concretos, só podem ser apreendidos por meio de uma “descrição densa”: “Olhar as dimensões simbólicas da ação social – arte, religião, ideologia, ciência, lei, moralidade, senso comum – não é afastar-se dos dilemas existenciais da vida em favor de algum domínio empírico de formas não emocionalizadas; é mergulhar no meio delas” (GEERTZ, 2008, p. 40).

Antes de abordar as formas de agressão moral vividas por mulheres e homens em instituições penitenciárias do DF, farei uma brevíssima retomada do número de pessoas presas no Brasil. Apresentarei igualmente a organização das unidades do sistema penitenciário do DF, atentando para suas divisões internas e diferenciações simbólicas. Discutirei, em seguida, as percepções dos atores sobre a violência dentro da prisão, repartindo a concentração de sua incidência em quatro dimensões: a instituição penitenciária; a relação entre os presos e os funcionários do estabelecimento; e as tensões entre a cadeia e a *rua*.

### **Dimensões da violência no universo prisional do Distrito Federal**

Segundo o Novo Diagnóstico de Pessoas Presas no Brasil (2014), realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, o sistema carcerário brasileiro compreende atualmente 711.463 pessoas, incluindo aquelas que cumprem sua pena em prisão domiciliar. É a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos EUA e da China. Das 711.463 pessoas presas no Brasil hoje, 19.477 encontram-se no DF. Destas, 13.200 residem em estabelecimentos prisionais – as 6.277 restantes estão em prisão domiciliar –, os quais têm capacidade para abrigar um total de 6.629 pessoas. Ou seja, o sistema abriga hoje aproximadamente o dobro de sua capacidade (há um déficit de 6.521 vagas).

Os estabelecimentos prisionais do DF são os seguintes: Centro de Detenção Provisória (CDP ou *Núcleo*, derivado do antigo nome Núcleo de Custódia), destinado a homens submetidos à prisão

preventiva; Penitenciária do Distrito Federal (PDF), dividida em PDF I – *Cascavel* –, destinada a homens que cumprem pena em regime fechado, e PDF II – ou *Papuda* –, destinada a homens que cumprem pena em regime semiaberto, sem direito a trabalho externo<sup>3</sup> e à saída temporária quinzenal aos fins de semana (o *saidão*); Centro de Progressão Penitenciária (CPP), destinado a homens que cumprem pena no regime semiaberto e que têm direito ao trabalho externo e *saidão*; e a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) – *Colmeia* –, que abriga mulheres submetidas à detenção preventiva, que cumprem pena em regime fechado e semiaberto, e mulheres e homens sujeitos à medida de segurança.

## Repartições espaciais da dor

### *Colmeia*

O sistema penitenciário feminino concentra-se apenas na unidade da PFDF. É importante atentar, entretanto, para a divisão interna da penitenciária, que tem quatro alas no bloco principal e dois blocos separados. As diferentes alas representam mais do que condições objetivas peculiares de regime de cumprimento da pena: refletem melhores ou piores condições de acomodação e tratamento.

As alas A e B são, respectivamente, destinadas a mulheres grávidas ou lactantes e portadoras de doenças como pressão alta, diabetes, HIV, hepatite, entre outras, independentemente do regime de cumprimento de pena. A ala C é destinada a mulheres que cumprem pena no regime fechado e àquelas presas preventivamente. Ainda que fiquem na mesma ala, as internas sentenciadas não dividem celas com aquelas que ainda aguardam julgamento. A ala E destina-se a mulheres que cumprem pena no regime semiaberto e que não têm direito ao trabalho externo e ao *saidão*, é o *semiaberto que puxa no fechado*. Por vezes, mulheres que cumprem pena no regime fechado também são permitidas a cumprir pena na ala D, especialmente aquelas que trabalham ou estudam e têm *bom comportamento* na percepção da administração da instituição. A possibilidade de pessoas que estão no mesmo regime de cumprimento de pena terem condições melhores ou piores de acomodação não tem amparo legal, é prática local da instituição. Finalmente, há dois blocos separados do prédio principal. Em um deles, residem as mulheres que cumprem pena em regime semiaberto e que têm direito ao trabalho externo e ao *saidão* – motivo pelo qual se chama esse local de *bloco do externo* e, no outro, estão abrigadas mulheres e homens sujeitos à medida de segurança.

A ala C, onde reside a maior parte das mulheres, é dividida em celas, fechadas com grades, onde moram de 20 a 40 mulheres<sup>4</sup>. Cada cela tem doze *jegas* (camas)<sup>5</sup>, dois *bois* (banheiros que são apenas um buraco no chão da cela, sem vaso sanitário ou descarga), dois canos de água (que caem diretamente dentro de cada *boi*) e uma televisão. Os canos são a única fonte de água dentro

da cela, são usados para banho, beber, lavar roupa etc. Já as alas B e D têm grades na entrada, mas são divididas em 20 *quartos* abertos, que dão acesso a um corredor e a uma área comum. Cada quarto tem seis *jegas*. As áreas comuns são compostas de uma sala grande com televisão e um banheiro, equipado com três vasos sanitários e três canos (neste caso, *o quadrado onde tem os sanitários e o quadrado onde tem lugar pra tomar banho é separado*). A ala A (mulheres gestantes e lactantes com seus bebês) também não é dividida em celas, possui quartos com camas e berços e é a única ala onde tem chuveiro quente (*por causa dos neném*)<sup>6</sup>.

A experiência da prisão não pode ser desconectada das alas, já que representam para as residentes graus diferenciados de sofrimento:

– É porque é assim, tem a ala C, que é a pior ala, tem a ala D, que é mais ou menos, a B que é mais ou menos e a A, a A é das grávidas. A ala B e a ala D é onde tem quarto, fica só seis pessoas em cada quarto, tem banheiro. Na ala C não, na ala C você fica num quadrado com um monte de gente... Lá tem 12 camas de concreto, aí dorme na cama de dois e no chão. É horrível, é uma experiência que eu nunca mais quero na minha vida (Entrevistada).

Finalmente, o *bloco* é um prédio separado do principal, onde residem as mulheres que cumprem pena no regime semiaberto e gozam do benefício legal do trabalho externo e da saída quinzenal aos fins de semana. Na linguagem nativa, essa situação é designada como *estar no externo*. A estrutura do *bloco* é semelhante à da ala D, com quartos e áreas comuns. Como este é um lugar *só para dormir*, já que as residentes passam o dia “na rua” e ainda passam o fim de semana em suas casas a cada quinze dias, o local é pouco citado nas falas. De fato, é um espaço de transição, entre a reclusão, o *fechado*, e o *poder sair pra rua de vez*, ocasião em que progridem para o regime aberto e podem cumprir suas penas em prisão domiciliar.

#### *CDP, PDF I e II e CPP*

O sistema prisional masculino é dividido em três unidades: CDP, PDF I e II e o CPP. Diferentemente da penitenciária feminina, onde a separação em alas marca as condições de cumprimento de pena, a mais importante divisão espacial no mundo prisional masculino é entre o CDP e as outras unidades de detenção.

Apesar de o CDP ser destinado a homens que estão presos preventivamente, há também naquela unidade uma ala para os *sentenciados*. Embora ainda precise investigar os motivos da acomodação de pessoas condenadas na unidade de prisão preventiva, acredito que a razão disso possa ser a falta de vagas na PDF. A estrutura interna do CDP não é muito diferente daquela da

PDF: divisão em celas, que podem conter de quatro até quatorze *jegas* (a depender de seu tamanho), um *boi* e um cano. Segundo os entrevistados, o problema da superlotação na unidade de detenção provisória é bem superior ao da penitenciária. Um deles relata que já chegou a dividir cela, com apenas seis *jegas*, com 32 homens:

– Tinha cela mesmo minha que eu cheguei a puxar com 32 pessoas, né? Aí já tinha gente dividindo as camas, todas as camas tavam sendo divididas, dormindo dois em cada cama, fora os que tavam dormindo no chão, igual sardinha. Tinha que tá revezando o chão pra poder dormir (Entrevistado).

Os entrevistados descrevem o CDP como um lugar especialmente opressor, onde a violência dos procedimentos institucionais é intensificada. Ao falar sobre sua experiência no CDP, Leonardo<sup>7</sup> relata que *o CDP, eles querem fazer do CDP como um lugar que você se arrepende de ter passado por ali, isso eu já vi os próprios policiais falando*. Quando compara os procedimentos de revista (ou *invasão*, na mais precisa linguagem nativa) da cela no PDF e no CDP, ele conta que:

– No CDP eles entram chutando porta, jogando bomba, dando tiro [*de bala de borracha*] de 12. Às vezes você tá ali dormindo, quando você mal pensa explode uma bomba dentro da galeria. Daqui a pouco você só vê eles entrando tudo mascarado, tudo de preto, já xingando e já mandando ficar em procedimento (Leonardo).

O *Cascavel* (PDF I), destinado a homens que cumprem pena no regime fechado, apresenta estrutura interna semelhante. Ele é dividido em quatro blocos (D a G), que, por sua vez, são divididos em alas. Ainda que a estrutura de todos os blocos seja a mesma, estes têm significados locais distintos. Segundo os meus interlocutores, o bloco D, *Delta*, é destinado a homens condenados pelo crime de tráfico de drogas ou semelhantes. No bloco E, da *Escola*, residem os internos que têm a oportunidade de estudar dentro do presídio e, portanto, frequentam a escola da instituição<sup>8</sup>. O bloco F, o *Fox*, é reservado àqueles condenados por crimes patrimoniais: roubo, latrocínio ou furto. Para o bloco G, o *Golf*, vão os internos *conspirados*, aqueles considerados mais *perigosos* (porque, por exemplo, cometeram um crime muito violento). Além desses, há o Bloco 0, onde os internos residem em celas individuais. Aliada à divisão espacial, está a diferença de tratamento entre os diferentes blocos. Segundo meus interlocutores, no bloco G, onde estão os internos mais *perigosos* ou de *mau comportamento*, há mais invasões pelos agentes penitenciários e, por vezes, é concedido menos tempo banho de sol aos presos. Já no bloco E, onde estão os internos de *bom comportamento*, que estudam, a repressão policial é menor do que nos outros.

Na *Papuda*, as celas são menores, têm apenas uma *jega*, e ali habitam de duas a três pessoas. De forma semelhante às etapas de progressão de regime no presídio feminino, a *papuda* é um

*semiaberto que puxa no fechado*, ou seja, os residentes ali não têm direito a sair para trabalhar e ao *saidão*. Quando ganham esses benefícios, são transferidos para o CPP, ou o *galpão*, em que as alas são galpões bem grandes, com diversas camas. Lá dormem cerca de 400 homens, que se dividem entre as camas e os colchões no chão.

## Desconsideração no cárcere

### *A instituição*

Não é apenas o tratamento por parte de funcionários individualizados que constitui uma fonte de anulação da identidade de pessoas encarceradas. Muitas vezes, os próprios procedimentos adotados pela instituição, com seus rituais, imposições e interdições, são vividos como atos de agressão. Esses métodos de “mortificação do eu” (GOFFMAN, 1974, p. 24) – ou “desarticulação da personalidade do preso” Lima (2001, p. 44) –, característicos das “instituições totais” (GOFFMAN, 1974, p. 11), são fundamentais para o processo de redefinição do “self” individual ao longo do período de internação.

Os procedimentos acima citados não são necessariamente o resultado da intenção maliciosa de um funcionário em particular, mas também do acionamento de diversos procedimentos institucionais que visam à “ressocialização”<sup>9</sup> dos presos: são rituais dirigidos à anulação de aspectos da identidade anteriores ao encarceramento e à atribuição da identidade de *interno*.

É importante ressaltar o aspecto de sujeição (*assujétissement*) da pena de prisão, que significa não apenas submissão, mas igualmente o processo de construção de sujeitos (FOUCAULT, 1987, 1997). Nesse sentido, a prisão não apenas reprime ou oprime, mas também cria indivíduos; o cárcere é um local de produção ou reprodução de “presos” (Idem, 1987) não somente porque aquelas pessoas são assim denominadas pelos funcionários da instituição e por pessoas da sociedade em geral, mas também porque sofrem um processo subjetivo de reestruturação de sua própria identidade, o que significa que passam a incorporar o estigma a eles atribuído. A frase frequentemente repetida pelos entrevistados – *uma vez preso, sempre preso* – mostra que estão plenamente conscientes do processo de sujeição ao qual estão submetidos e que, frequentemente, são incapazes de determinar-se de modo socialmente distinto.

Embora possamos dizer que toda pessoa submetida à pena de prisão passa, necessariamente, por um processo, mais ou menos intenso, de incorporação da identidade de preso, nem todos experimentam a “sujeição criminal” (MISSE, 1999, 2010). Diferentemente do primeiro, o processo de sujeição criminal não passa necessariamente pela experiência do encarceramento; está vinculado ao tornar-se um sujeito “criminoso”, um “bandido”, o que pode acontecer sem que a pessoa seja



sequer condenada criminalmente ao longo de sua vida. Se todo “sujeito criminoso” é vulnerável à criminalização e ao encarceramento, nem toda pessoa presa vive um processo de sujeição criminal, pois tornar-se um “bandido” pressupõe igualmente outros fatores, como uma trajetória criminável, designações sociais e autorrepresentações específicas (Idem). A despeito de experimentar ou não a sujeição criminal, uma vez encarcerada, a pessoa é submetida a regras de conduta que a mortificam e modificam significativamente as concepções que tem de si e do mundo exterior.

Se, de forma semelhante o “bandido”, “preso/presa” acaba tornando-se um rótulo social que se sobrepõe a todos os outros aspectos da identidade daquela pessoa – sendo frequentemente associada a outras identidades “degradadas”, como o negro, o pobre, o analfabeto, o vagabundo, o usuário de drogas etc. (MISSE, 2010, p. 23) – é importante observar que esse estigma recebe significados distintos em contextos diferentes. Nesse sentido, é interessante a ressignificação positiva desse estigma em cadeias de São Paulo por meio da organização política de pessoas presas em grupos como o PCC (BIONDI, 2009, 2014; MARQUES, 2009, 2010), o mais importante e influente no cenário brasileiro atual. Ao associar o estigma “preso” a valores positivos como “paz, justiça, liberdade e igualdade”, lema do PCC, invertem a lógica degradante dos processos institucionais de redefinição do “self”.

Como mencionei anteriormente, no Distrito Federal, não há uma organização política de presos comparável ao que se verifica em outros estados, de modo que as formas de resistência aos procedimentos institucionais de degradação de sua personalidade, ainda que existam, são muito mais sutis e implícitas. As narrativas deixam muito mais evidente o caráter *opressor* do tratamento nas cadeias locais, ressaltando, em grande medida, a valoração negativa e a natureza coercitiva da identidade que lhes é atribuída. Neste sentido, as três seguintes falas são interessantes para observarmos o desejo, entre interlocutoras e interlocutores, de se desassociar desses estigmas:

– Fora que ainda tem as humilhação, tem os gritos que você leva e tal. *As pessoas vê a gente aqui com outros olhos, eles não quer saber quem era a gente, por que que a gente fez aquilo, ninguém quer saber o motivo, só sabe que a gente é um bando de bandido, né, a velha discriminação de sempre* (Entrevistado).

– Eu acho se as agentes daqui fosse assim mais... *olhasse pra gente não só como presa, mas como mulher também, acho que ia ser mais bom, né, mais amigável* (Entrevistada).

– Na Senasp [*Secretaria Nacional de Segurança Pública*] também era bom, assim eu trabalhava com os policial da Força Nacional e, nossa, *todo mundo me respeitava, ninguém me tratava como preso. Porque não tem coisa pior do que você tá sempre, mesmo que indiretamente, você tá sendo lembrado do seu passado, né?* Quando você tem desejo de mudança e você ver o tempo todo por meio das atitudes das pessoas, *as pessoas tipo*

*tá tentando te lembrar 'oh, você é diferenciado porque você é preso', aí é constrangedor, né? Lá não, me tratava perfeitamente, tudo que faziam me incluíam (...). Aí você se sente bem valorizado, né? Você começa até a esquecer de quem, da onde você veio* (Entrevistado).

Uma das dimensões da “desarticulação” da identidade que aparece na fala dos entrevistados é o controle da aparência física: para os homens, imposição de manterem raspados o cabelo e a barba e interdição do uso de roupas e sapatos que não sejam da cor branca; para as mulheres, proibição do uso de qualquer recurso estético (espelho, maquiagem, esmalte, bijuterias) e uso obrigatório de uniforme. No primeiro caso, o ritual de chegada ao CDP é particularmente marcante:

– Assim que você já entra, é mal-tratado. No primeiro dia que eu cheguei lá, ele colocou eu em tipo um quadrado tipo assim, com privada e chuveiro, tinha uns três chuveiros mais ou menos, nem chuveiro, era só torneira normal, ele solta aqui dentro os caras pelado, pelado mesmo, sem cueca sem nada, o cara vai corta o cabelo, raspa a cabeça do cara e coloca todo mundo pelado aqui dentro. Só a partir daí você já olha ‘porra, vou ficar pelado com esse tanto de cara aqui?’. Aí eles dão um pedaço de sabonete desse tamanho, sabonete não, sabão mesmo, sabão em barra, pra você se virar, pra você tomar banho. Aí tira, aí você vai pega sua roupa, veste sua roupa e vai pro pátio. Aí fica no pátio todo mundo de mão na cabeça, sentado um atrás do outro, aí eles fica gritando, oprimindo, te oprimindo (Entrevistado).

No presídio feminino, impôs-se em 2014 o uso do uniforme, fornecido pela instituição. Trata-se de uma blusa branca com o escrito *interna* na frente, em laranja, e uma bermuda ou calça laranja também. Elas devem usar apenas chinelo, completamente branco, sem nenhum desenho ou adereço. A adoção do uso do uniforme gerou enorme insatisfação; é uma das principais fontes de reclamações. Além de as internas acharem seu modelo e cor feios, relatam que o tecido do uniforme é de má qualidade, de modo que se danifica com facilidade. Quando isso acontece e o uniforme aparece com algum furo ou rasgo, as internas levam uma ocorrência<sup>10</sup>. Assim, sempre que precisam pedir um novo uniforme, porque o antigo está danificado, são punidas.

– Ah, porque a gente fica com esse uniforme, não gosto. Até hoje eu falo ‘meu deus, eu não me conformo com esse uniforme’, não gosto, é muito feio, qualquer coisa ele já tá rasgado, tá vendo aqui? Aí se ele rasgar, a gente já ganha ocorrência por causa desse short. A gente ganha outro, mas ganha ocorrência. (...) A gente ganha duas camisas dessa aqui, né? Aí se manchar tem que ficar com ela manchada. Aí fica feio pra nossa família ver a gente toda manchada, rasgada (Entrevistada).

Outra dimensão dramática da vida prisional são as constantes revistas às quais são submetidos as presas e os presos, tanto a pessoal quanto a das celas. Em relação a esta, chama atenção a arbitrariedade de sua ocorrência e a forma violenta como é realizada. Durante o *bacu*<sup>11</sup>, os agentes penitenciários

entram em cada cela e ordenam que todos se encaminhem para o pátio externo com seus pertences pessoais. Tudo o que ficar na cela (roupa, comida, lençol etc.) é destruído ou simplesmente jogado no lixo. É comum os colchões serem rasgados e jogados ao chão. No pátio, ocorre a revista pessoal dos(as) presos(as). São todos obrigados a despirem-se, virarem de frente, de costas, abaixarem e mostrarem as solas dos pés. As roupas do corpo e os pertences pessoais são igualmente revistados. Qualquer objeto proibido encontrado (como espelho, batom, pinça), e outros que estiverem em número superior ao permitido (roupas, lençóis, fotos), são confiscados e descartados.

No CDP, o procedimento de revista das celas é especialmente opressor. É realizado de forma arbitrária – em horários absolutamente inapropriados, como no meio da madrugada, ou durante vários dias consecutivos – e extremamente violenta. Por vezes, os agentes jogam bombas de efeito moral no corredor antes de invadir as celas, entram dando tiro de bala de borracha e jogando água e *spray* de pimenta no rosto dos residentes que estão dormindo. Os alimentos são jogados no chão, pisoteados e misturados com produtos de limpeza (sabão em pó, água sanitária etc.). Os demais pertences que não são retirados da cela a tempo pelos detentos vão todos para o lixo.

– Às vezes eles invade quase todo dia, toda semana, já chegou a invadir três, quatro horas da manhã, todo mundo dormindo, eles invadindo. Já aconteceu deles fazer uma revista... uma vez eles fizeram uma revista de manhã, quando foi à tarde fizeram outra. Quando foi três horas da manhã acordaram a gente de novo, soltando bomba e fizeram outra. Tem precisão de fazer três revistas em um dia? Não tem precisão, então é pura maldade. Então é bem constrangedor, né? Ali a gente não tem direito, eles mesmo fala 'aqui quem manda é a polícia' e aí bota a gente pra ficar repetindo o tempo inteiro lá no pátio, 'quem manda aqui?' 'a polícia, 'não entendi, quem é que manda aqui?' 'a polícia'. Aí eles ficam obrigando a gente a fazer isso. Então é bem constrangedor, né? Porque lá a gente não tem... o nosso direito é nada. Eles mesmos falam isso 'seu direito aqui é 'sim, senhor' e 'não, senhor' e acabou o papo (Entrevistado).

– Às vezes tem muita invasão, que a gente chama invasão o que eles fala que é operação. O preso tá ali dentro da cela e aí eles simplesmente entra, solta bomba, dá tiro de 12, aí manda você tirar tudo que tem da cela, e às vezes tomam o que você já tem, né? Às vezes, eles te soltam pro banho de sol, aí eles esperam você fazer a compra na cantina, quando você faz a compra na cantina eles invade e não deixa você levar a compra. Aí vai tudo pro lixo, você vê aquele monte de compra indo pro lixo (Entrevistado).

Já na *Colmeia*, o *bacu* é muito menos frequente, por volta de duas ou três vezes ao ano. Mas quando vivido, é uma experiência extremamente dolorosa, citada frequentemente pelas mulheres.

– A polícia chega lá na ala e fala 'bacu, todo mundo desce'. Aí todo mundo desce pro pátio, aí eles revista tudo, joga tudo no chão, rasga colchão, rasga as roupa, é horrível. Você chega, quando sobe pra cela, tá

parecendo uma rua toda revirada. É horrível, você fica no pátio sentado com a mão na cabeça, é horrível, não dá nem pra explicar (Helena).

– Aí te dá bacu: pega as sentenciada todinha, todo mundo no pátio, aí revira nossas coisa, o que pode e num pode, o que num pode eles pega e joga fora, revira a cela, revira as nossas coisa, nós somos revistada, é um procedimento assim doloroso. Porque é ruim você não conhecer uma pessoa, ter que ficar pelada, virar, abaixar, ficar de frente, de costa, abaixa, agacha, levanta, é horrível a sensação... (Cleonice).

Além do *bacu*, causa muito constrangimento para as mulheres as inúmeras revistas íntimas pelas quais passam ao longo do dia. Sempre que saem de suas alas, para trabalhar, estudar, ir ao Núcleo de Saúde, receber visitas ou até para conversar com esta pesquisadora, as internas são revistadas antes de retornar:

Você vai pra escola, entra e tal, estuda, quando você sai você tem que tirar a roupa. Tudo aqui você tem que tirar a roupa. E tem hora que a gente fica... é uma coisa chata às vezes, se torna chato demais, você ter que ficar tirando roupa o tempo todo, às vezes tem cinco, seis, sete, até dez mulheres te olhando pelada e tem os comentários que elas faz, né?

Aspecto marcante da experiência no CDP é ocorrência maior de brigas entre os presos, geralmente por conta de desavenças “da rua”. Quando essas brigas ocorrem no pátio, durante o banho de sol, todos aqueles ali presentes acabam sendo vítimas da violência dos agentes da DPOE<sup>12</sup>, treinados especialmente para conter esse tipo de situação. Os agentes entram no pátio com cachorros, dando tiros de bala de borracha e jogando bomba de efeito moral e *spray* de pimenta. As pessoas que são atingidas pelas balas, independentemente de terem algum envolvimento com a briga, são levadas para o isolamento<sup>13</sup> como se culpadas fossem. Uma forma de justificar a agressão sofrida. Em um dos relatos mais fortes que ouvi, Leonardo conta que após a invasão do pátio em razão de uma briga, os internos foram obrigados a permanecer sentados ali, sem camisa, com a cabeça entre as pernas e as mãos na cabeça, debaixo do sol, sem água ou comida, das nove horas da manhã até às cinco horas da tarde:

– Porque assim, se o policial que tá vigiando o pátio desconfiar de uma briga, mesmo que não ocorra uma briga, ele toca o alarme, né? E aí eles vêm e aí no que eles vêm, eles acabam entrando com cachorro, soltando bombas de efeito moral, entendeu? O cachorro entra nervoso, já entra daquele jeito, e soltam bomba de efeito moral, bate em todo mundo, solta gás de pimenta, deixa a gente ali às vezes horas no pátio, igual uma vez a gente ficou das nove da manhã até as cinco horas da tarde no pátio sem poder se mexer. Inclusive até a posição que eles colocam a gente é constrangedora, né, porque eles coloca a gente sentado, com a cabeça entre as pernas, aí você imagina ficar de baixo dum solzão de rachar das nove da manhã até cinco horas da tarde? No

outro dia tava todo mundo despelando. As visitas mesmo ficou horrorizada. Eles colocou a gente num dia e no outro dia já era a visita, no outro dia tava todo mundo despelando, né? De queimadura do sol, de você ficar ali debaixo do sol rachando, quente, né? E você nem poder se mexer porque a cada vez que você levanta a cabeça eles te joga uma bomba de efeito moral, te ataca gás (Leonardo).

Vários outros aspectos da violência institucional poderiam ser aqui mencionados, mas selecionei aqueles que, na fala dos entrevistados, foram percebidos como os mais agressivos e humilhantes. Acredito que os diversos procedimentos e regras mencionados podem ser adequadamente compreendidos como rituais de “profanação e mortificação do eu” (GOFFMAN, 1974), já que atingem alguns pilares da nossa socialização, como a propriedade sobre os bens pessoais, a privacidade, a possibilidade de administração do próprio tempo e até mesmo a possibilidade de contentamento estético consigo mesmo, o que é especialmente sofrido para as mulheres.

Antes de finalizar este item, não poderia deixar de tratar da questão da alimentação nessas unidades prisionais, que afeta não somente a saúde física dos internos, mas também seu mais profundo senso de humanidade. A comida não apenas alimenta o corpo, como é fonte de prazer e símbolo de cuidado. A alimentação que as mulheres e homens recebem dentro dos estabelecimentos prisionais do DF é fornecida por uma empresa terceirizada, a Confere<sup>14</sup>. São servidas três refeições ao dia que, com a exceção do café da manhã, vêm dentro de uma marmita, a que os presos dão o nome de *xepa*. As refeições são distribuídas pelos próprios internos. No café da manhã, os internos recebem um pão, um suco e um Toddy (os componentes são frequentemente alterados). No almoço e jantar, vem servido na *xepa*:

– Arroz, feijão, frango, às vezes vem carne, às vezes vem uma calabresa desse tamanho crua, acho que eles ferventa, coloca na água fervente e coloca na *xepa*, chuchu, vem um chuchu velho esquisito. É a pior *xepa*, acho que nem porco não come aquela *xepa* (Entrevistado).

É comum a comida vir estragada, azeda ou crua. Também há diversos relatos de objetos estranhos que são encontrados dentro da *xepa*: ponta de faca, dente, barata, pedaço de luva cirúrgica. Os meus interlocutores acreditam que as pessoas que preparam a *xepa* colocam esses objetos de forma proposital, pois *ninguém gosta de preso*. Todos os entrevistados afirmaram já ter tido intoxicação alimentar e outros contam que desenvolveram problemas de estômago que persistem mesmo após a saída do estabelecimento prisional. Por vezes, a refeição está tão azeda que os internos não conseguem comê-la; são obrigados a se alimentar com biscoitos ou outros produtos industrializados que podem comprar na cantina. Ainda que reclamem com os agentes, estes raramente trocam a comida ou fornecem substitutos (como sanduíches):

– Reclama com a polícia, elas fala que não tá nem aí. “Senhora, comida tá estragada” - “O que que eu posso fazer, não posso fazer nada, tô nem aí”. Aí quem não tem dinheiro fica com fome. Quem tem dinheiro vai na cantina, compra um lanche. Mas quem não tem fica com fome (Entrevistada).

As internas e os internos, para tornar a *xepa* um pouco mais agradável, criaram o *melhorado*: compram na cantina produtos para temperar e complementar a refeição (maionese, azeitona, ervilha, milho, batata em lata, molho de tomate); alguns fazem *foguinho*<sup>15</sup> na cela para refritar a carne crua; outros usam o *mergulhão*<sup>16</sup> para esquentar os ingredientes.

– Aí a gente faz também o melhorado, né? Aí a gente vai, compra um Sazon, Arisco, a gente compra molho, milho, batata, aí a gente faz uma maionese, melhora o arroz, tempera a carne, frita de novo o frango, faz a comida de novo, refaz tudinho (Entrevistado).

– Mas a carne mesmo assim não dá pra comer... A carne vem fedendo, vem crua, então você não consegue, não desce, a carne não desce. Eu comia mais arroz... Feijão, de jeito nenhum, o feijão é podre, quando você abre a marmitta já sobe aquele fedor, não é nem cheiro, é fedor. Eu sempre comia mesmo arroz, com milho, ervilha... Aí lá eles vendem maionese. A gente comprava a seleta, maionese, tirava a água, misturava, fazia uma maionese e comia com arroz. A gente se vira, a gente sempre dá um jeito pra sobreviver... (Entrevistado).

A divisão entre diferentes dimensões da violência prisional adotada neste trabalho tem pretensão meramente analítica, não ontológica. Entre esses aspectos do fenômeno há diversos entrelaçamentos ou *overlappings*; entre essas categorias analíticas há uma grande área cinzenta, onde as três dimensões se entrecruzam. Ainda assim, acredito que a divisão tenha potencial mais elucidador do que a indistinção do conjunto; ela ilumina as saliências, os nódulos em que se desenrolam narrativas sobre a dor.

#### *Agentes e internos: marcas da incomunicabilidade*

Negligência, desconsideração e repulsa são os traços que delineiam a experiência dos entrevistados nas suas relações com os funcionários da instituição penitenciária. Como indicado no início deste texto, importa menos o abuso físico do que o sentimento de rebaixamento e perda de valor: *Porque aqui dentro a gente é tratada muito mal pelos agentes, não por todos, mas aqui a gente se sente diminuída, aqui você perde o seu valor.*

Em um lugar onde a dicotomia opressores/oprimidos é levada ao paroxismo, encontramos a reatualização sistemática dos estigmas. A interdição do contato físico não violento e a exclusão

discursiva constituem aquilo que os internos percebem como *indiferença* dos agentes em relação a eles. As grades são o intermediário entre os dois polos:

– Pra falar a verdade, lá a gente nem fala com polícia porque eles... Lá a gente é tratada como um animal, a gente é tratado como bicho lá dentro, né? A gente não consegue ter contato com eles muito não. Eles não chega perto da gente, acho que eles pensa que a gente é algum cachorro, algum bicho. Tanto que quando é pra falar ‘banho de sol’, eles fica trancado numa ala aqui, eles só fala pra gente, nem encosta na gente. Lá a gente não consegue ter contato com polícia não. Tudo de longe. Não sei se você percebeu que o pátio é lá em baixo, aí eles fica tudo lá em cima, então você não consegue ter muito contato (Entrevistada).

Michelle explica como o se dá contato através das grades: tomando como exemplo a ala C, onde ficam as internas que cumprem pena no regime fechado, cada cela é fechada com uma grade e dá acesso a um corredor comum, que também é isolado por meio de outra grade maior. Nesse corredor, circula apenas uma presa, a *pastinha*, cujo trabalho é abrir e fechar as celas. Do outro lado das grades, ficam as agentes. Quando chega o horário do banho de sol, as agentes gritam *banho de sol* e se trancam em uma guarita igualmente cercada por grades. A *pastinha* abre as celas e as internas se dirigem sozinhas para o pátio, que fica no andar inferior. Da guarita onde ficam as agentes é possível ver o que acontece embaixo. Se ocorrer alguma briga, as agentes tentam primeiramente controlar a situação sem arriscar qualquer contato direto com as presas: do andar superior, jogam bombas ou dão tiros de bala de borracha até que todas as internas estejam sentadas com as mãos na cabeça. Só neste momento, em que foi reestabelecido um “ambiente seguro”, os agentes entram no pátio para algemar e retirar as pessoas envolvidas na briga e levá-las para o isolamento. Quando fazem as revistas pessoais nas internas após o período de aula ou trabalho, agentes e internas ficam igualmente separadas por uma grade. O contato direto só ocorre quando as internas são escoltadas para outros lugares dentro da penitenciária, como para o núcleo de saúde ou de assistência jurídica, quando são previamente algemadas por meio de uma abertura nas grades.

No presídio masculino, Jason conta que, mesmo na ocasião em que havia um interno doente e desmaiado, que precisava ser carregado para a enfermaria, foram os próprios presos que o levaram. Esta foi uma situação que eu mesma presenciei um dia que aguardava no Núcleo de Saúde do CDP para conversar com o agente responsável sobre a situação de um cliente doente. Vários presos chegaram no camburão para serem atendidos, alguns sem conseguir se segurar em pé ou andar. Estes foram carregados ou auxiliados até o *corró*<sup>17</sup> por outros presos, enquanto os agentes os ordenavam que se apressarem para chegarem logo à pequena cela. *Eles não trisca no preso, eles não trisca no preso, não adianta, você não vai ver, eles só encosta no preso pra bater ou pra escoltar.*

Segundo ele, a médica do CDP também não tocava os internos para examiná-los. Em razão da forma como tratava seus pacientes, apelidaram-na de *Doutora Morte*.

Nas unidades prisionais masculinas e femininas, é comum os agentes não consentirem aos pedidos dos internos para serem atendidos por um médico: há mesmo relatos de internas e internos que faleceram depois de passar dias pedindo cuidado médico e de mulheres que deram à luz no presídio porque não foram levadas a tempo para o hospital, a despeito de haverem avisado que estavam em trabalho de parto.

Outra causa de indignação entre alguns entrevistados é o chamamento não nominal por parte dos agentes. Apesar de previsto explicitamente na Lei de Execuções Penais como um dos direitos do preso (art. 41, XI), os internos, especialmente os homens, são dificilmente chamados pelo nome. No caso das mulheres, são geralmente chamadas de *interna* ou *presa*, mas ainda há casos de tratamento nominal. Já nos estabelecimentos masculinos, o agente que usar tratamento nominal é mesmo repreendido pelos outros:

– A LEP determina que a gente tem que ser chamado por nome. Lá eles não chamam a gente por nome, ou é preso, ou é interno, tá entendendo, e se eles pegar outro policial chamando a gente pelo nome, já fala que tá com intimidade, entendeu? Sendo que não existe isso, a LEP é bem clara, ela fala que o tratamento tem que ser nominal, mas não é o que acontece na realidade, entendeu? Eles chega ‘ô preso, ô interno, vem cá vagabundo, faz favor’, é esse tipo de tratamento, então você imagina, acaba se tornando revoltante (Entrevistado).

Um dos sentimentos que mais aparece na fala dos entrevistados é justamente a revolta. A indignação é reflexo não apenas do mau tratamento que recebem, como igualmente uma reação aos maus tratos que presenciam. Strawson (1974) chama de indignação moral a reação a um ato de desconsideração praticado por outra pessoa em relação a um terceiro, diferentemente do ressentimento, que se relaciona a um ato de agressão moral praticado por um terceiro contra si mesmo. Ressentimento e indignação moral na linguagem de Strawson; revolta, simplesmente, na palavra dessas mulheres e homens:

– A gente fica revoltada lá dentro, ainda mais quando a polícia xinga a gente: ‘nojenta’, ‘porca’, ‘nunca vai ser outra pessoa quando você sair’. Uma polícia mesmo falou uma vez pra mim assim: ‘você pensa que vai ter o tratamento igual você tinha? Quando você sair vai ser tudo diferente, sua presa imunda!’ (Entrevistada).

– Quem faz a cadeia pior é a polícia, quem faz a cadeia pior é a polícia. Não é o preso, entendeu? Porque se fosse colocar na ponta do papel, o preso acaba se revoltando exatamente pela forma... Você não vai achar um tratamento de gente lá dentro, essa é a realidade, resumindo tudo, você não vai achar um tratamento de gente. Tudo que refere a preso, você não vai achar um tratamento... Você não vai achar um policial falar



com você decentemente, você não vai achar um policial que vai te pedir com licença, entendeu, é 'sai', 'sai daqui', 'sai da minha frente', 'deixa eu passar aí', 'bota a cara na parede pra eu passar aí', entendeu? É sempre isso, você não vai achar um tratamento de qualidade dentro da cadeia. Tudo que se refere a preso, o tratamento vai sempre ser de bicho (Entrevistado).

Identificado o problema, uma singela proposta para a solução: *Eu acho que se as agentes daqui fosse assim mais... Olhasse pra gente não só como presa, mas como mulher também, acho que ia ser mais bom, né, mais amigável.*

#### *A cadeia e a rua.*

A ruptura com o universo afetivo e as funções sociais exercidas anteriormente à internação é vivido por mulheres e homens presos como uma verdadeira forma de violência. A saudade causada pela separação forçada das pessoas amadas e a interrupção de atividades desenvolvidas na *rua* traduzem-se como a experiência de uma vida suspensa, em compasso de espera, no aguardo do *ser solto*. Entretanto, a volta ao mundo fora da prisão não deixa de ser igualmente um momento doloroso; enquanto a vida do internado ficou suspensa, a vida dos demais continuou e se modificou. É comum a sensação de perda ao sair do estabelecimento prisional; e algumas dessas perdas são irreparáveis, especialmente em relação ao desenvolvimento e criação dos filhos (GOFFMAN, 1974, p. 25).

Enquanto internado, o único contato do preso com pessoas do mundo exterior se dá por meio de cartas e visitas. *As visitas são sagradas*; merecedoras de especial respeito e deferência. O *dia de visita*, que ocorre uma vez por semana<sup>18</sup>, é uma ocasião em que diferentes sensações se confundem. Alegria por rever entes queridos e receber a *cobal*; culpa, por ver seus familiares submetidos a um processo doloroso de revista na entrada; tristeza, ao receber notícias da *rua*, reatualizando a dor da perda e a saudade, e ao ver partir as visitas, uma nova separação. Roberta relata a experiência da primeira visita de sua filha pequena: *Aí ela foi. Nossa ela chorou três dias... Ela grudou na grade, gritando, gritando. Ela gritava, ela gritava tanto que eu chorei tanto, eu chorei mais do que ela*. Depois dessa ocasião, Roberta não quis receber mais nenhuma visita da filha. Esse dia é também particularmente triste para aqueles que não recebem visita, ocorrência comum entre as mulheres. A esperança de que alguém venha e a decepção com a ausência potencializam a sensação de solidão:

– A parte pior é o dia da visita. Pra mim é o dia da visita. Que é tipo, você ainda tem esperança de ver alguém, de ter uma notícia, né? Ou às vezes você gruda no portão e só sai meio-dia, que não entra mais ninguém, que você sabe que não vai ouvir nada e tal. E tipo já te dá aquela tristeza, já te dá aquela vontade de chorar. Quando se forma a fila pra subir pra dentro das celas no dia da visita também é muito triste (Entrevistada).

O processo de entrada das visitas é demorado e estressante. Após enfrentar uma longa fila, especialmente nos presídios masculinos, as visitas são submetidas à revista íntima, em que são obrigadas a tirar suas roupas, virar de costas e de frente e agachar três vezes (inclusive idosos e crianças). Na *Colmeia* foi instalado, há pouco tempo, uma máquina de raio X, que além de mais eficiente, não expõe as visitas à revista vexatória. Entretanto, as entrevistadas relatam que frequentemente a máquina está com defeito, ocasião em que a revista íntima é retomada. A *cobal* também é revista. Os familiares devem retirar anteriormente todos os produtos de suas embalagens originais (biscoitos, sabão em pó, shampoo, creme, sabonete, produtos de limpeza) e passá-los para um saco plástico transparente. Ainda assim, com exceção dos produtos líquidos, os agentes costumam abrir os plásticos e revistar os produtos. Os biscoitos são quebrados e colocados no mesmo recipiente em que o fora o sabão em pó; as frutas são partidas pelos agentes para que verifiquem seus interiores.

– Aí ele vai lá, corta o sabão, aí a mesma faca ele corta a banana, aí minha mãe achou ruim: “Não, que isso, você vai usar a mesma faca pra cortar a banana? Vai dar gosto”. Já chegou da minha mãe entrar com sacão de biscoito e eu ter que jogar o biscoito todo fora, porque tava tudo com gosto de sabão em pó, que eles misturaram tudo lá. Destrata as visitas, né? E aí as visitas acabam ficando chateadas (Entrevistado).

O retorno ao mundo exterior traz à tona a percepção de que, enquanto o internado se encontrava “parado no tempo”, as outras pessoas continuaram vivendo; mudaram de endereço; envelheceram; morreram. Poderíamos dizer que os supostos sentidos do encarceramento (ressocialização, reabilitação, reeducação), que deveriam edificar o preso, são invertidos na experiência real: a ideia de “perda de tempo” anula qualquer aspecto positivo da pena. Ao cortar os laços com o mundo real e interromper o curso de vidas, a prisão realiza o inverso de suas pretensões discursivas: dessocializa e desabilita. Uma vez de volta à sociedade, o egresso é um estrangeiro no seu mundo antigo: resta-lhe apenas tentar reconstruir uma nova vida.

– Aí eu saí, aí tipo assim, tava tudo diferente, tudo. Pensa assim numa vida que, nossa, cê deixou isso aqui, não tem mais isso aqui, tinha essa casa aqui da sua mãe, não tem mais nada, não tem mais nem seu quarto pra falar ‘eu tenho esse quarto aqui’. Não tem mais nada. Então eu tive que começar tudo do zero, tudo, tudo, tudo que você pensar, até uma calcinha, do zero. Eu falei, meu deus, o tempo passa tão rápido... Tão rápido não, né, foi tanto tempo que eu fiquei, que parece que eu tinha parado no tempo, quando eu vi que eu tive noção, eu falei ‘meu deus, e agora?’. Aí já não tinha minha mãe, tipo assim, eu tô sozinha. Eu não tenho minha mãe, minha irmã faleceu, meu irmão faleceu, tudo lá dentro, tudo lá, então eu tô só (Entrevistada).

Para aqueles que têm filhos, especialmente as mulheres, o tempo de internação se torna irrecuperável. Até os pequenos eventos na vida dos filhos são oportunidades perdidas e compõem o quadro da maternidade interrompida:

– A pior coisa da prisão? Ficar longe da família e do filho. Ainda mais a gente que é mãe, ficar longe do filho. Igual ela perdeu o dente dela, eu não tava lá, teve festinha na escola, apresentação, eu não tava lá, que eu nunca faltei uma apresentação na escola, só que ano passado eu tive que faltar porque eu não tava lá, é... A falta do filho, né? É o que mais dói, ainda mais que eu não podia ver ela frequente, que ela tinha que ir no pai dela e em mim e não podia faltar escola (Entrevistada).

Como são muitas vezes separadas de seus filhos quando estes ainda são crianças, é comum que eles percam a mãe como referência materna. A perda do status de mãe é um dos aspectos mais violentos da experiência prisional feminina. Ao sair, as mães se encontram com a difícil tarefa de reconquistar seus filhos.

### **Conclusão: a sociedade igualitária e suas contradições**

Em sua obra *Homo Hierarchicus* (1999), ao analisar a estrutura hierárquica da sociedade de castas indiana, Louis Dumont faz uma crítica da ideologia individualista e igualitária das sociedades modernas. A viagem à Índia e a compreensão de uma estrutura societária diversa daquela que conhecia, permitiram ao pesquisador distanciar-se do etnocentrismo universalista ocidental e chamar atenção para a singularidade da organização social igualitária. Por meio do conhecimento sobre o outro, Dumont é capaz de formular uma crítica consistente das sociedades individualistas modernas.

Ao mudar a perspectiva do olhar do observador, a análise de Dumont desnaturaliza o ideal que estrutura e fundamenta as sociedades ocidentais: a igualdade. O autor é particularmente feliz em demonstrar que, em vez de universal, o princípio igualitário é somente a construção cultural de uma sociedade determinada<sup>19</sup>. Diversamente daquilo que o etnocentrismo individualista poderia nos levar a crer, a organização igualitária da sociedade não é nem natural, nem necessariamente a mais adequada. O autor chama atenção para aquilo que a sociedade hierárquica teria a nos ensinar. Embora a proposta do autor pareça no mínimo contra intuitiva, ajuda-nos a rever criticamente nossas concepções sobre a sociedade.

Como vimos acima, por meio da discussão sobre a atribuição diferencial de *status* e concepções de igualdade no Brasil (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2009, 2011a, 2011b, 2013b), as chamadas sociedades igualitárias encontram formas de reintroduzir a hierarquia em sua estrutura

social (DUMONT, 1999). Segundo o autor francês, qualquer sociedade organizada em torno de valores atribui diferente importância a pessoas e coisas. A existência de uma escala de valores não é em si problemática, já que não implica necessariamente a desconsideração da dignidade daqueles que se encontram em sua base. Em uma estrutura social hierárquica, a interdependência entre os diversos níveis permitiria, ao mesmo tempo, a inclusão de todos e a ocasional inversão hierárquica. Em sociedades igualitárias, que não são estruturadas de modo a adequar essas diferenciações valorativas, a hierarquia frequentemente assume formas patológicas. O autor toma como exemplo o surgimento do racismo nas sociedades modernas<sup>20</sup>. Para Dumont, a desigualdade racial foi uma das maneiras encontradas pelas sociedades individualistas de reintroduzir a diferenciação hierárquica: “O dogma racial é quase a única saída para um povo tão moralmente igualitário, se ele não está preparado a viver à altura de sua crença. (...) discriminação racial é, em certo sentido, uma função (perversão) do igualitarismo.” (Idem, p. 264, tradução nossa).

Se entendermos o racismo não apenas como a hierarquização dos seres humanos baseada em suas características biológicas, mas também como um sistema que introduz entre cidadãos juridicamente iguais uma clivagem entre inferiores e superiores, baseada em seu valor moral, podemos compreender mais adequadamente como na sociedade brasileira, por exemplo, estabelecem-se diferenças entre aqueles que podem contar com as garantias fundamentais da sociedade igualitária e aqueles que podem ser submetidos a condições indignas de subsistência – negros, “criminosos”, mendigos, moradores da favela (FOUCAULT, 1997). Só quando ampliamos a noção de racismo a uma repartição moral entre seres humanos que merecem ter sua vida preservada e seres humanos que podem ser expostos à morte civil ou física (Idem)<sup>21</sup>, somos capazes de explicar a redução de mulheres e homens presos a uma situação extrema de despersonalização ou desumanidade. A percepção dos entrevistados de que são tratados como “bichos”, de que são o “lixo da sociedade”, retrata bem o aspecto moral da violência dentro da prisão.

Misse (2010) ressalta que a sujeição criminal é um processo que recai sobre as pessoas em si mesmas e não em seus cursos de ação. Uma vez que o sujeito “carrega”, em si, o crime, nega-se-lhe a substância moral das pessoas dignas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011a, 2011b), tornando justificável que possa ser exposto à morte. Dessa forma, “no limite da sujeição criminal, o sujeito criminal é aquele que pode ser morto” (MISSE, 2010, p. 21). Pode-se dizer que, no Brasil, de forma geral, empregar é uma das formas de expor à morte sujeitos “criminosos”, não apenas porque a prisão representa simbolicamente a morte (civil) do cidadão, mas também porque a experiência do cárcere potencializa em grande medida o risco concreto de morte, seja em consequência dos maus tratos, seja das condições insalubres de subsistência, da falta de acesso à assistência médica,

das rebeliões, da péssima qualidade da alimentação ou mesmo do impacto do encarceramento sobre a saúde psicológica dos internados (levando, em alguns casos, ao suicídio<sup>22</sup>).

Nesse cenário, os discursos sobre os direitos humanos dos presos ganham significações interessantes. Os meus entrevistados frequentemente referem-se aos direitos humanos não como um conjunto de direitos universais abstratos dos quais seriam titulares, mas como um grupo de pessoas – provavelmente associações de defesa de direitos humanos – que ocasionalmente visitam a penitenciária. A personificação dos direitos humanos tem valor simbólico importante; no lugar de universalismo e transcendência, os direitos humanos visitam o presídio e depois partem. Essa visita pouco acrescenta na vida daquelas pessoas; de fato, assemelha-se mais ao cumprimento de um protocolo do que a uma verdadeira tentativa de interferir em situações de real violação de direitos individuais. Segundo relato dos entrevistados, os direitos humanos simplesmente passam do lado de fora das celas e fazem perguntas sobre as condições da prisão aos internos. Os internos que ousarem delatar os problemas são duramente punidos em seguida, depois de os direitos humanos terem partido.

– Os direitos humanos passa, eles faz mil perguntas, né? A gente não pode nem falar, porque se a gente falar a verdade a gente vai pro isolamento (Entrevistado)

– Quem são os direitos humanos? (Entrevistadora)

– São pessoas que são a favor dos presos e das presas, que quer saber como é que tá o preso dentro de cela, quantas pessoas tem dentro da cela, igual assim suas perguntas, meio parecida... E tipo defende a gente, se a gente tá sendo mal tratado. Só que a gente não fala a verdade, né, porque... Igual uma vez eu gritei ‘a comida aqui tá vindo é azeda’, peguei e fui pro isolamento. Só foi os direitos humanos virar as costas, fui pro isolamento. Por isso que eu nunca mais falei nada (Entrevistado).

É preciso esclarecer que os entrevistados não esperam receber um tratamento igual àquele dispensado a pessoas que não estão presas. Todos acreditam que a pena de prisão deve ser aplicada em determinados casos, mas defendem, ao mesmo tempo, penas menos altas para crimes leves, que os presos recebam um tratamento digno (ser tratado com respeito e educação) e que lhes sejam oferecidas mais oportunidades de estudar e trabalhar. É curioso notar que mesmo aqueles que consideram ter sido condenados injustamente, o que constitui em si uma forma de agressão moral, conseguem adequar suas expectativas de tratamento à situação de prisão. Podemos distinguir aqui as três dimensões da cidadania trabalhadas por Cardoso de Oliveira (2013): dignidade, igualdade e *fairness*. Se a consideração da justiça da condenação criminal diz respeito a uma pretensão de correção normativa, isto é, à última das três dimensões, a reivindicação de tratamento digno na prisão relaciona-se às duas primeiras. De fato, alguns interlocutores consideram suas condenações injustas, seja porque não cometeram o crime pelo qual respondem,

seja porque acreditam que receberam uma pena excessivamente alta. A indignação com o julgamento, que é mais diretamente o reflexo da avaliação do sistema judiciário, não se confunde com a pretensão de tratamento digno dentro da prisão. Apesar de aceitarem a possibilidade de tratamento desigual no estabelecimento prisional, não aceitam serem desrespeitados.

Retomamos aqui Dumont para mostrar que diferenciações não são sempre traduzidas como uma forma de agressão, desde que estas sejam moralmente neutras: “Estamos seguros de que a igualdade pode, nos dias de hoje, ser combinada com o reconhecimento de diferenças, desde que tais diferenças sejam moralmente neutras” (DUMONT, 1999, p. 265, tradução nossa).

---

## Notas

<sup>1</sup> “Enquanto a esfera pública pode ser definida como o universo discursivo onde normas, projetos e concepções de mundo são publicizados e estão sujeitos ao exame ou debate público (HABERMAS, 1991), o espaço público é aqui tomado como o campo de relações situadas fora do contexto doméstico ou da intimidade onde as interações sociais efetivamente têm lugar” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011a, p. 166).

<sup>2</sup> Ao longo desse texto, usarei o itálico para demarcar falas e categorias nativas e aspas para citações.

<sup>3</sup> De acordo com o Artigo 37 da Lei de Execuções Penais (LEP), pessoas presas poderiam receber o benefício do trabalho externo após cumprir 1/6 de sua pena. Entretanto, estabeleceu-se na jurisprudência o entendimento de que, tendo progredido para o regime semiaberto, a pessoa teria que perfazer mais 1/6 do período que tem a cumprir nesse regime antes de ter o direito ao trabalho externo. Em 2014, por ocasião do pedido ao trabalho externo por “presos do mensalão”, essa discussão foi ressuscitada no Supremo Tribunal Federal. Ainda que o Tribunal tenha modificado a jurisprudência, entendendo que não é necessário o cumprimento de 1/6 do regime semiaberto para ter direito ao trabalho externo, juizes do DF raramente concedem o direito ao trabalho externo desde do início do cumprimento da pena em regime semiaberto.

<sup>4</sup> As celas destinadas às presas provisórias são as mais lotadas: nas sentenciadas há 23, 24, no máximo 25 pessoas. Nas provisórias chega ao máximo de 39, 40, dentro de uma cela.

<sup>5</sup> As jegas são feitas de concreto e são construídas como se fossem camas beliches, uma em cima da outra.

<sup>6</sup> É possível que, entre o momento de realização da pesquisa e de publicação, a alocação das alas tenha sido alterada.

<sup>7</sup> Para fins de anonimato, os nomes dos entrevistados usados neste artigo são fictícios.

<sup>8</sup> Segundo meus interlocutores, conseguem uma vaga no bloco E os residentes de *bom comportamento*, aqueles que *colaboram* com a polícia (os *caquetos*) e aqueles cujos advogados têm acesso mais direto à administração do presídio.

<sup>9</sup> Uso o termo “ressocialização” não em referência aos supostos fins “ressocializadores” da pena, mas ao processo de nova socialização, socialização ao ambiente prisional, ao qual são submetidos os internos.

<sup>10</sup> Nesse caso, *ocorrência* significa um castigo leve, sem nenhum efeito direto. O acúmulo de várias *ocorrências* pode caracterizar *mau comportamento* para a administração da instituição.

<sup>11</sup> Abreviação de *baculejo*, que significa, na linguagem da rua, revista policial.

<sup>12</sup> No CDP, quem exerce a função de agente penitenciário é uma polícia especializada na contenção de brigas e motins, a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (Depoe).

<sup>13</sup> Os *castigos* na prisão são diferentes nas unidades femininas e masculinas. Contudo, nas duas unidades, uma das formas de *castigo* é o *isolamento*, que consiste na segregação do interno da *massa* por um período de tempo que varia entre o máximo de 10 dias, no presídio feminino, e 30 dias, no masculino. O *isolamento* é feito em celas pequenas, com duas *jegas*, um boi e um pequeno pátio externo para o banho de sol. Ficam hospedadas lá até oito pessoas. Além da segregação, o *isolamento* pode significar um atraso na concessão de benefícios legais.

<sup>14</sup> Curiosamente, *confere* é também o nome do procedimento de contagem dos presos, realizado todos os dias nas celas ou alas.

<sup>15</sup> Espécie de fogueirinha improvisada. A própria *xepa* é usada como panela.

<sup>16</sup> Chapa elétrica para esquentar água.

<sup>17</sup> Cela pequena em que os presos aguardam para serem atendidos.

<sup>18</sup> Com exceção do CDP, onde as visitas são quinzenais.

<sup>19</sup> Sobre as origens da ideologia individualista no cristianismo ver “Gênese, I: Do indivíduo fora do mundo ao indivíduo no mundo” (DUMONT, 2000).

<sup>20</sup> É discutível a afirmação de Dumont de que o racismo seria um fenômeno moderno. Pode-se dizer, entretanto, que só na sociedade moderna foi inscrito nos mecanismos de funcionamento do Estado (FOUCAULT, 1997).

<sup>21</sup> Poderíamos lançar mão aqui da noção foucaultiana de « mise à mort »: “por colocar à morte eu entendo não simplesmente a morte direta, mas também tudo aquilo que pode ser morte indireta: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte, ou, simplesmente, a morte política, a expulsão, o repúdio, etc.” (Foucault, 1997, pp. 228-229, tradução minha).

<sup>22</sup> É bastante comum no relato das mulheres presas a menção a suicídios ou tentativas de suicídio por parte de outras internas.

## Referências

- BERGER, Peter. (1983), “On the Obsolescence of the Concept of Honor”. Em: HAUERWAS, Stanley [e] MACINTYRE, Alasdair. *Revisions: Changing Perspectives in Moral Philosophy*. Notre Dame, Notre Dame.
- BIONDI, Karina. (2009), *Junto e misturado: Imanência e transcendência no PCC*. Dissertação (mestrado), PPGAS, UFSCar.
- \_\_\_\_\_. (2014), *Etnografia no movimento: Território, hierarquia e lei no PCC*. Tese (doutorado), PPGAS, UFSCar.
- CARDOSO, Marcus. (2013), “A dimensão simbólica dos conflitos: Moradores de favela e polícia”. *Anuário Antropológico/2012-I*, pp. 167-190.
- \_\_\_\_\_. (2014), “Confusões e desrespeito: Uma (re)interpretação possível das falas dos moradores de favelas”. *Anuário Antropológico/2013*, Vol. 39, nº 2, pp. 261-282.
- \_\_\_\_\_. (2014), “Respect, Dignity and Rights”. *Vibrant*, Vol.11, nº 2, pp. 46-74.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís R. (2007), “O ofício do antropólogo, ou como desvendar evidências simbólicas”. *Série Antropologia*, Vol. 413, Brasília, DAN/UnB, pp. 6-19.
- \_\_\_\_\_. (2008), “Existe violência sem agressão moral?”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)*, Vol. 23, nº 67, pp. 135-146.
- \_\_\_\_\_. (2009), “Concepções de igualdade e (des)igualdades no Brasil”. *Série Antropologia*, Vol. 425, Brasília, DAN/UnB, pp. 6-19.
- \_\_\_\_\_. (2011a), “Concepções de igualdade e cidadania”. *Contemporânea*, nº 1, pp. 35-48.
- \_\_\_\_\_. (2011b), *Direito legal e insulto moral: Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA*. Rio de Janeiro, Garamond.
- \_\_\_\_\_. (2013a), “Concretude simbólica e descrição etnográfica (sobre a relação entre antropologia e filosofia)”. *Mana*, Vol. 19, nº3, pp. 409-435.
- \_\_\_\_\_. (2013b), “Equality, Dignity and Fairness: Brazilian Citizenship in Comparative Perspective”. *Critique of Anthropology*, Vol. 33, nº 2, pp. 131-145.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. (2006), *A capitalização do tempo social na prisão: A remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade*. Tese (doutorado), PPGS, UFRGS.
- CNJ. (2014), *Um novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil*. Conselho Nacional de Justiça. Disponível (on-line) em: [http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico\\_de\\_pessoas\\_presas\\_correcao.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf)
- DUMONT, Louis. (1999), *Homo Hierarchicus: The Caste System and Its Implication*. Oxford, Oxford University Press.
- \_\_\_\_\_. (2000), *O individualismo*. Rio de Janeiro, Rocco.
- FOUCAULT, Michel. (1987), *Surveiller et punir*. Paris, Gallimard.
- \_\_\_\_\_. (1997), « Il faut défendre la société ». *Cours au Collège de France, 1976*. Paris, Seuil/Gallimard.
- GEERTZ, Clifford. (2008), “Uma descrição densa”. Em: *Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro, LTC.



- GOFFMAN, Erving. (1974), *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo, Perspectiva.
- MISSE, Michel. (1999), *Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro*. Tese (doutorado), IUPERJ.
- \_\_\_\_\_. (2010), “Crime, sujeito e sujeição criminal: Aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria ‘bandido’”. *Lua Nova*, nº 79, pp. 15-38.
- HONNETH, Axel. (2003), *Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo, 34.
- \_\_\_\_\_. (2007). *Disrespect: The Normative Foundation of Critical Theory*. Cambridge, Polity.
- LIMA, William da Silva. (2001), *Quatrocentos contra um: Uma história do Comando Vermelho*. São Paulo, Labortexto Editorial.
- LOURENÇO, Luiz Claudio [e] ALMEIDA, Odilza Lines de (2013), “‘Quem mantém a ordem, quem cria desordem’: Gangues prisionais na Bahia”. *Tempo Social*, Vol. 25, pp. 37-59.
- MARQUES, Adalton. (2009), *Crime, proceder, convívio-seguro: Um experimento antropológico a partir da relação de ladrões*. Dissertação (mestrado), PPGAS, USP.
- \_\_\_\_\_. (2010), “‘Liderança’, ‘proceder’ e ‘igualdade’: Uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital”. *Etnográfica*, Vol. 14, nº 2, pp. 311-335.
- MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. (2005), *Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários*. São Paulo, IBCCrim.
- SANTOS, Leonardo Alves dos. (2015), *Emoção e penalidade: Mulheres no Complexo Penal Dr. João Chaves em Natal/RN*. Dissertação (mestrado), PPGAS, UFRN.
- STRAWSON, Peter Frederick. (1974), *Freedom and Resentment and Other Essays*. London, Methuen and Co.

**CAROLINA BARRETO LEMOS**  
 (cbarretolemos@gmail.com) é doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília (UnB, Brasil). Possui mestrado em filosofia pela Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne (Paris 1, França) e graduação em direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG, Brasil).